



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

DECRETO Nº 001/2021 – GAB/PREFEITO

DE 04 DE JANEIRO DE 2021

ESTABELECE O VALOR DE DIÁRIAS PARA
O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o estatuto do servidor do município de São Pedro da Água Branca não estabelece os valores destina a concessão de diárias aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e atualização dos valores destinados a concessão de diárias aos servidores públicos municipais de São Pedro da Água Branca/MA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor da diária para locomoção, alimentação e estadia a ser pago ao servidor público municipal que se desloca da sede do município, quando por necessidade do serviço público, resolver assunto, tarefa ou em missão de peculiar interesse da administração pública municipal.

Art. 2º. Os valores serão pagos conforme tabela abaixo, os quais serão reajustados conforme o percentual de correção aplicado ao salário mínimo nacional.

CATEGORIAS	VALOR DA DIÁRIA
GRUPO I – no âmbito da administração centralizada: prefeito e vice-prefeito.	a) Capital: R\$ 2.000,00
	b) Cidades do interior: R\$ 500,00
GRUPO II – no âmbito da administração centralizada: Secretários, Secretários-Adjuntos e procuradores. No âmbito da administração descentralizada: Titulares de autarquias, fundações públicas e Órgãos Atípicos;	a) Capital: R\$ 1.400,00
	b) Cidades do interior: R\$ 300,00
GRUPO III – Diretores de departamento e chefes de	a) Capital: R\$ 500,00

serviços e ocupantes com cargo com nível superior;	b) Cidades do interior: R\$ 200,00
GRUPO IV – Demais servidores;	a) Capital: R\$ 300,00
	b) Cidades do interior: R\$ 100,00

Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas do presente Decreto, correrão por conta do vigente orçamento;

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete da Prefeita, 04 de janeiro de 2021.


MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.